



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROJECTO - UGP

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL

TERMOS DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL
ARQUITECTO URBANISTA MUNICIPAL**

PARA:

APOIAR OS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE PLANEAMENTO TERRITORIAL

Maputo, Abril de 2021

1. Introdução

O Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) foi elaborado com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover infra-estruturas e serviços básicos às entidades locais participantes. O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

O valor total do Projecto é de US\$ 117 milhões, dos quais US\$ 52 milhões são alocados para subvenções com base no desempenho municipal, doravante designados como “SDM’s”. Estas subvenções permitirão conceder aos municípios elegíveis financiamento adicional para melhorar o desempenho nas suas funções. As SDM’s complementam o sistema de transferências do Governo de Moçambique (GdM) para os municípios, nomeadamente subvenções para fins gerais (designados por Fundos de Compensação Autárquica – FCA) e subvenções para capital (designados Fundos de Investimento de Iniciativa Local – FIIL).

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

1. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B - Maximizando o Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e da prestação de serviços nos 22 municípios participantes;
2. Componente 2– Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança Global da Reforma da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais;
3. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final;
4. Componente 4 – Resposta à emergência de contingência. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

A Unidade de Gestão do Projecto (UGP) foi estabelecida para gerir a preparação e depois a implementação do Projecto. A UGP é constituída por uma equipa fiduciária, salvaguardas Ambientais e Sociais, Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU), gestores das componentes e COVID-19. Foram estabelecidas Equipas Técnicas Provinciais do PDUL (ETP's) para acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação do Projecto nas províncias.

2. Enquadramento

- a) No âmbito das actividades preparatórias, o PDUL realizou duas consultorias relevantes que servem de base fundamental para orientação e priorização das actividades de desenvolvimento municipal, nomeadamente: (i) Diagnóstico Integrado de Infraestrutura e Serviços Básicos (DIISB's) e (ii) Elaboração de Guiões Metodológicos de Gestão Urbana.
- b) **Os DIISB's** consistiram no levantamento e mapeamento de infra-estruturas e serviços básicos, onde estão expostos de forma clara e objectiva, as prioridades de intervenção sectorial de investimentos em infra-estrutura e serviços básicos para cada um dos 22 municípios, cujas conclusões e recomendações remetem para as seguintes prioridades de intervenção:
- **A Nível do Planeamento Urbano** - necessidade da aprovação dos PEU's, ratificação e publicados no Boletim da República, de forma que estejam inseridos no *website* do município; elaboração ou actualização de PGU/PPU's e PP's, sua aprovação, ratificação e publicação;
 - **A Nível de Gestão do Solo Urbano** – necessidade do desenvolvimento e operacionalização de sistemas de gestão de cadastro urbano modernizados, bem como a recuperação de dados históricos; actualizar a tabela de Tarifa de DUAT, estabelecer um suporte informatizado de sistemas de cadastro modernizado e garantir a sua operacionalização, baseando em *softwares open source*: Q-GIS, Draftsight, SASPlanet, Terra Incógnita e/ou outros similares e recuperar os dados históricos.
 - **A Nível Ambiental** – necessidade de melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos para reduzir os impactos nocivos ao ambiente e saúde humana.
- c) **Guiões metodológicos de gestão urbana** - são ferramentas de trabalho que vão orientar os técnicos e decisores dos municípios nos processos de implementação de actividades de gestão urbana, previstos na legislação nacional e garantir que todos os investimentos em infra-estrutura nos diversos sectores, sejam fruto de um planeamento a longo prazo..

3. Objectivo Geral

A contratação do consultor Arquitecto Urbanista para cada um dos 22 municípios das províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza, tem por objectivo:

- a) Apoiar e reforçar a capacidade técnica do município (Vereação ou Direcção), para na implementação dos Instrumentos de Ordenamento Territorial de modo a serem aprovados;
- b) Orientar todas as actividades relativas ao Planeamento Territorial de acordo com os Guiões metodológicos para elaboração dos Instrumentos de Ordenamento Territorial e legislação nacional;
- c) Assegurar que todas as actividades/sub-projectos sejam realizados dentro dos padrões urbanísticos com qualidade desejável.

4. Âmbito do Trabalho

O Arquitecto Urbanista municipal será responsável pela elaboração e implementação dos Instrumentos de Ordenamento Territorial no município, de acordo com o Manual de Operações do Projecto. As actividades do consultor incluirão, mas não estarão limitadas ao seguinte:

- a) Apoiar o município na implementação dos Instrumentos de Ordenamento Territorial (PEU's, PGU/PPU e PP's) de acordo com o estipulado no plano de ação de nível autárquicos de modo a serem aprovados;
- b) Apoiar os municípios no mapeamento e análise do uso e ocupação do solo quanto a vulnerabilidade e risco a populações e infra-estruturas;
- c) Apoiar o processo de elaboração e/ou actualização da postura municipal de PLaneamento Territorial;
- d) Apoiar a elaboração da postura municipal de gestão de risco de desastres naturais e técnicos;
- e) Apoiar a elaboração e/ou actualização dos Planos de uso de terras no município;
- f) Visitar as áreas propostas para implementação dos projectos nos municípios e avaliar as condições sociais para a execução dos mesmos;
- k) Participar nas reuniões de consulta, auscultação e acompanhamento junto das comunidades no âmbito da implementação das actividades das Subvenções de Desempenho Municipal (SDM's);
- l) Elaborar relatórios periódicos de implementação do projecto ao nível municipal na área de Planeamento Territorial;
- m) Sistematizar as boas práticas e lições aprendidas relevantes no seu município respeitantes ao Planeamento Territorial; e

- n) Assegurar que as informações do Projecto relevantes no município, em matérias de Planeamento territorial estejam devidamente documentadas de forma física e digital de acordo com o Manual de Operações do Projecto (MOP).
- o) Fazer acompanhamento da implementação do plano Municipal de Resposta ao COVID-19, bem como de outras acções desenvolvidas pelo município no combate à pandemia;
- p) Apoiar na identificação de boas práticas-experiências municipais implementadas dentro do País sobre medidas e prevenção e contenção do COVID-19;
- q) Apoiar na Recolha de informação e produção de novos conteúdos para a página web “covidcidadesmoz.gov.mz com informação sobre actividades de interesse municipal no combate ao COVID-19 (actividades desenvolvidas pelo município no combate ao COVID-19);
- r) Apoiar na Produção de conteúdos e sua distribuição aos canais de comunicação provincial e municipal incluindo rádio, web, jornal impresso, jornal televisivo, entre outros; e
- s) Apoiar na capacitação dos técnicos municipais sobre medidas de prevenção e distanciamento associado ao uso de técnicas de urbanismo de baixo custo para Adaptação de espaços públicos à pandemia de COVID-19.

N/B: Adicionalmente o consultor deverá apoiar o município nas acções para o combate ao COVID-19:

5. Produtos Específicos (“Outputs”)

Com base nas responsabilidades e obrigações acima referidas, o Arquitecto Urbanista municipal deverá apresentar os seguintes produtos (“outputs”):

- a) Planos Anuais de Actividades e Orçamento da área de Planeamento Territorial reflectidos no Plano Anual do PDUL;
- b) Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de monitoria e avaliação do progresso das actividades/sub-projectos da área de Planeamento Territorial relevantes para o seu município, incluindo:
 - (i) Monitoria da execução das actividades de Planeamento Territorial do Projecto das Subvenções de Desempenho Municipal;
 - (ii) Monitoria dos indicadores e resultados definidos no documento do Projecto (*Project Appraisal Document - PAD*) para área de Planeamento Territorial;
 - (iii) Monitoria das condições mínimas e indicadores de desempenho da Sub-componente 1A - Subvenções de Desempenho Municipal referente a área de Planeamento Territorial no seu município.
- b) Relatórios com informação sobre PEU, PGU/PPU e PP’s elaborados;
- c) Relatórios com informação sobre Postura Municipal e mapas de riscos elaborados, tais como: erosão, inundações, ventos, entre outros.

NB: Todos os Relatórios do consultor deverão necessariamente merecerem parecer do respectivo município, antes de serem submetidos ao PDUL.

6. Supervisão e Comunicação

O consultor reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho Municipal, e articula se com o Coordenador do PDUL. Metodológica e tecnicamente com a Vereação respectiva do município;

O consultor deve ter um plano anual de actividades baseado no plano de implementação do PDUL e planos trimestrais detalhados com produtos específicos. Duas semanas antes do fim do trimestre, o consultor, deverá submeter um relatório detalhado de progresso, resultados alcançados, assuntos/questões pendentes e sua explicação, avaliação do progresso da implementação das actividades específicas e recomendações sobre a planificação e monitoria.

Cada relatório deverá incluir a proposta do plano de actividades para o trimestre seguinte que deve ser aprovado pela UGP.

7. Perfil do Consultor

O consultor deverá ter experiência relevante e prática nas áreas especificadas nestes Termos de Referência e possuir as seguintes qualificações:

- a) Licenciatura em arquitectura e planeamento físico, com conhecimentos de urbanização, ordenamento territorial;
- b) Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em planeamento urbano;
- c) Pelo menos 3 (três) anos de experiência de trabalhos em projectos integrados, congregando diferentes actores, públicos, privados, a sociedade civil e a comunidade;
- d) Domínio técnico em programas /softwares preferencialmente *open source* ou gratuitos para desenho técnico;
- e) Conhecimento da legislação moçambicana e experiência com autarquias moçambicanas será considerada uma vantagem;
- f) Competências elevadas em relacionamento interpessoal e eficácia comunicacional;
- g) Habilidades para a preparação e condução de trabalhos de sensibilização dos membros das comunidades, na capacitação dos membros e líderes comunitários em procedimentos sobre técnicas de planeamento básico;
- h) Experiência com autarquias moçambicanas no desenvolvimento de planos de uso da terra, alinhando as normas de ordenamento territorial e de gestão ambiental será considerada uma vantagem;
- i) Capacidade na liderança e formação de equipas técnicas;
- j) Fluência e escrita da língua portuguesa e conhecimentos da língua inglesa; e
- k) Domínio de redacção de documentos profissionais.

8. Duração do Contrato

O contrato terá duração de 12 meses, com início previsto para Junho de 2021. O contrato poderá ser renovado consoante avaliação positiva de desempenho.

Maputo, Abril de 2021